

Pergunta 1:

1) Em resposta divulgada pela ANAC sobre questionamento das atividades que fazem parte do objeto do certame, foi informado que farão parte do trabalho a definição dos critérios de rateio e definição das taxas de depreciação. Ressaltamos, no entanto, que os mencionados serviços normalmente não fazem parte da elaboração do Manual de Contabilidade.

Para a definição das taxas de depreciação, é necessário a obtenção da relação de todos os itens do imobilizado para que se possa fazer uma análise específica, com especialistas na revisão e definição da vida útil de cada item. De acordo com nossa experiência em elaboração de Manual de Contabilidade em outras agências reguladoras, a definição das taxas de depreciação faz parte do Manual de Controle Patrimonial, sendo efetuada mediante processo licitatório específico.

A definição dos critérios de rateio envolve uma análise detalhada de todo o processo de custeio com a utilização, inclusive, de equipes de engenheiros e outros especialistas, quando necessário, não fazendo parte da elaboração de um Manual de Contabilidade. Assim como na definição das taxas de depreciação, entendemos que a definição dos critérios de rateio normalmente faz parte de um projeto a parte do Manual de Contabilidade, mediante processo licitatório específico.

Resposta 1: Não obstante tais questionamentos já tenham sido enfrentados, reiteramos que nas Reuniões Técnicas Preliminares, conforme disposto no Anexo B, a ANAC direcionará as atividades a serem executadas, segundo as necessidades regulatórias da Agência.

Inicialmente, no que diz respeito a definição de **Taxas de Depreciação**, o que se vislumbra na condução dos trabalhos é a delimitação de diretrizes gerais e contábeis, de forma que a Agência possa inferir quais os caminhos regulatórios são mais assertivos, dadas as especificidades do setor. A premissa é que o trabalho possa definir as técnicas de funcionamento aplicáveis para as cotas de depreciação/amortização, de forma exemplificativa, referencia-se os manuais publicados pela ANEEL e ANTT.

Já no que diz respeito ao item 3.5.2. do anexo "A", o qual define o **Produto 2**: "Proposta preliminar completa contendo a estrutura do Manual de Contabilidade de Aeroportos e as diretrizes e instruções gerais e contábeis do plano de contas e **critérios de alocação de custos**, na forma de relatório", ressaltamos que, de acordo com as especificidades do setor e tendo em vista as principais atividades executadas pelos aeroportos regulados, a proposição de critérios para a alocação de custos é parte integrante do trabalho. Desta forma, enfatizamos que a pretensão dessa Agência é que sejam alcançados critérios para alocação de custos entre as principais atividades do setor, de forma exemplificativa, referencia-se os manuais publicados pela ANTT.